



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1048/2015
DATA 15/12/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria de Tributação e Finanças	
0412300032.009	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.00.1510	Material de Consumo	30.000,00
0204	Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto	
1236100132.016	Manutenção do Transporte Escolar	
339030.00.1118	Material de Consumo	30.000,00
339030.00.3556	Material de Consumo	30.000,00
0205	Secretaria de Assistência Social e Família	
0824400112.024	Manutenção do CRAS	
339030.00.0351	Material de Consumo	30.000,00
0206	Secretária de Saúde	
1030100172.026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
33.90.30.00.1497	Material de Consumo	30.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL

150.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal